



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços visando a contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade estimada total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	5986	Conserto e/ou reassentamento meio-fio	M	5.000	R\$ 14,71	R\$ 73.550,00
02	7343	Conserto e/ou reassentamento de via pública em piso intertravado retangulares	M2	10.000	R\$ 24,78	R\$ 247.800,00
03	5985	Conserto e/ou reassentamento de via pública em paralelepípedo	M2	10.000	R\$ 41,08	R\$ 410.800,00
04	5988	Conserto e/ou reassentamento de passeio público em Pedra Basáltica	M2	10.000	R\$ 56,41	R\$ 564.100,00

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como serviços comuns de engenharia, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



2.3. Do prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, na forma de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.3.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.3.1.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

2.4 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.5 Dos quantitativos: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não constituindo obrigação da Administração a aquisição em sua integralidade.

2.6 Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços: Não será admitida adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação: A presente contratação decorre da demanda contínua pela execução de serviços de manutenção, conserto e/ou reassentamento de pavimentações existentes em vias e passeios públicos, incluindo meio-fio, pavimentação em piso intertravado, paralelepípedo e pedra basáltica.

A necessidade decorre do desgaste natural dos pavimentos, da ação das intempéries, da utilização contínua das vias públicas e, ainda, da necessidade de intervenções decorrentes de obras e serviços executados pela Administração Municipal, especialmente aqueles relacionados à manutenção e implantação de redes de água, esgoto, drenagem e demais serviços de infraestrutura urbana. Essas intervenções podem ocasionar a necessidade de recomposição dos pavimentos, a fim de restabelecer as condições adequadas de utilização e segurança dos espaços



públicos.

A manutenção adequada das pavimentações constitui medida necessária para preservar o patrimônio público, garantir condições apropriadas de circulação de veículos e pedestres e evitar o agravamento de danos existentes, que, quando não reparados tempestivamente, podem resultar em custos superiores para a Administração e ocasionar transtornos à população.

Considerando que as demandas de manutenção e recomposição de pavimentos ocorrem de forma variável, conforme as necessidades verificadas ao longo do período, mostra-se inadequada a contratação de quantitativos rígidos e previamente vinculados a uma execução imediata. Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa compatível com a natureza da demanda, permitindo que os serviços sejam solicitados de acordo com a efetiva necessidade da Administração, observados os quantitativos e condições estabelecidos na futura Ata de Registro de Preços.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, evitando a realização de procedimentos individualizados para cada intervenção e possibilitando que os reparos sejam executados de maneira tempestiva, conforme a necessidade identificada pelos setores responsáveis.

A contratação pretendida busca proporcionar maior eficiência operacional à Administração Pública e subsidiar a definição da solução mais adequada para assegurar a continuidade, a eficiência e a execução de serviços de manutenção, conserto e/ou reassentamento de pavimentações existentes em vias e passeios públicos, incluindo meio-fio, pavimentação em piso intertravado, paralelepípedo e pedra basáltica, garantindo melhores condições de resposta às ocorrências identificadas, redução de riscos à população e à infraestrutura pública, preservação ambiental e continuidade das ações de manutenção e estabilização necessárias ao adequado funcionamento dos serviços públicos municipais.

3.2. Do Amparo Legal e Estratégico do Registro de Preços (SRP). Esta contratação encontra-se amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da natureza do objeto, classificado como bens de consumo com necessidade de fornecimento frequente e parcelado.

3.3. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão



Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço global, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 40, inciso II, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada a demanda do município pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de dispêndio mensal fixo ou estoque de produtos além do estritamente necessário para o atendimento das demandas de manutenção.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.

Os descritivos e as especificações técnicas estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. No que tange a sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), responsabilizando-se:

A execução dos serviços objeto desta contratação apresenta impactos ambientais de natureza localizada e temporária, relacionados principalmente à movimentação e retirada de materiais, geração de resíduos provenientes da pavimentação, emissão de poeira, ruídos decorrentes da utilização de equipamentos e eventual necessidade de transporte e destinação dos materiais resultantes das intervenções.

Embora os impactos previstos sejam de baixa magnitude e estejam restritos aos locais onde os serviços serão executados, deverão ser adotadas medidas destinadas a prevenir, reduzir ou controlar seus efeitos, observando-se a legislação ambiental aplicável e as orientações dos órgãos competentes.



5.1. Requisitos de Habilitação

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. Habilitação Técnica

A licitante deverá apresentar, além da documentação anteriormente mencionada, os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que a licitante realizou, de forma satisfatória, entregas de produtos semelhantes ao objeto da licitação.

5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:

5.3.1 Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.5. Do Preposto

5.5.1. A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.6. Garantias contratuais

5.6.1. Pela natureza do objeto e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Participação de Consórcios

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.

Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste em serviço com objeto amplamente disponível no mercado sem exigir elevada complexidade técnica, operacional ou financeira, não envolvendo integração de múltiplas expertises, tecnologias distintas ou execução de parcelas técnicas interdependentes que demandassem a conjugação de capacidades empresariais. Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a



competitividade ou viabilizar a execução do objeto

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução ocorrerá mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade identificada.

Os serviços deverão compreender todas as atividades necessárias à adequada execução do reparo ou reassentamento e demais procedimentos necessários para restabelecer as condições adequadas de utilização do espaço público.

Os materiais eventualmente reaproveitados deverão ser manuseados e reassentados de forma adequada, quando tecnicamente viável, enquanto os materiais novos serão fornecidos pela administração, atendendo às especificações e características.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e adequada conclusão de cada intervenção.

A execução deverá respeitar as características da pavimentação existente no local, buscando garantir compatibilidade entre o trecho reparado e a área adjacente, especialmente quanto ao nivelamento, alinhamento, acabamento, estabilidade e funcionalidade.

Sempre que houver intervenção em vias ou passeios públicos, deverão ser adotadas as medidas necessárias para preservar a segurança de pedestres, veículos, trabalhadores e demais usuários, bem como para manter o local organizado durante a execução.

A solução também contempla o acompanhamento e a fiscalização da execução por servidores designados pela Administração, que deverão verificar o cumprimento das condições estabelecidas, realizar as medições pertinentes e atestar os serviços efetivamente executados para fins de pagamento.

6.2 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.2.1 Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



6.3. Do local da prestação dos serviços

Local	Endereço
Dentro da jurisdição do Município de Flores da Cunha	Conforme Demanda

6.4. Dos horários para a realização dos serviços:

6.4.1. Os serviços deverão ser efetuados exclusivamente em dias úteis, no horário das 07:00 às 19:00 horas, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horários diferenciados.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 1.296.250,00 (Um milhão, Duzentos e Noventa e seis mil e Duzentos e Cinquenta Reais), sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2 A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados foi a realização de pesquisa de mercado através pesquisas em contratações semelhantes e composição da Tabela SINAPI.

7.3 Para este processo foi adotada a média dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. A fiscalização verificará se os serviços executados correspondem rigorosamente às especificações técnicas registradas na Ata.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A gestão e a fiscalização da ata e de eventuais contratos firmados em sua decorrência serão exercidas pelos servidores abaixo indicados:



Fica designado a servidora Marines Terezinha Ruviaro, matrícula 4845, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com a função de Fiscal Administrativo desta contratação, tendo como suplente o servidor Carlos Alberto Orso, matrícula 1352, lotado na Secretaria de Obras e Serviços.

Fica designado o servidor Adriano Dal Bó, matrícula 3729, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com a função de Fiscal Técnico desta contratação, tendo como suplente o servidor Leonardo Casales Giongo, matrícula 3806, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Fica designado o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Valdir Machado da Silveira, matrícula 4713, com a função de Gestor desta contratação, tendo como suplente o servidor Leonardo Casales Giongo, matrícula 3806, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

8.3 Do Gestor do contrato

8.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

8.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, caso necessário.

8.3.4. Ao término do contrato, o Gestor de Contratos deverá elaborar um relatório final onde possa descrever como foi a gestão do ciclo de vida do contrato, suas particularidades, problemas enfrentados, soluções aplicadas e principalmente as lições aprendidas.

8.4. Do fiscal técnico

8.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4.4. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



8.4.5. Durante a execução do objeto, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao licitante a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4.6. O fiscal deverá formalizar a avaliação da execução do objeto, encaminhando a aprovação ao fiscal administrativo para dar sequência ao procedimento de pagamento.

8.4.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções ao licitante de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.4.8. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.4.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.5. Da fiscalização administrativa

8.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.5.3. O fiscal técnico administrativo comunicará ao gestor do contrato e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.5.4. O fiscal administrativo do contrato deverá, mensalmente, formalizar a avaliação das condições de habilitação do licitante, encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis, em caso de irregularidade.

8.5.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal administrativo do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento corresponderá ao serviço efetivamente executado, e ocorrerá em até 3 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa.

9.1.1 O prazo médio de andamento do processo de pagamento é de até 7 dias até a liquidação da despesa.



9.2 Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.3 Fica a licitante vencedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

9.4. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.4.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.5. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por serviços executados fora das especificações previstas neste documento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço global.

10.2. Do regime de execução

10.2.1. O regime de execução do contrato será de entrega parcelada (Ata de Registro de Preços), conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos disponíveis no momento da aquisição.

11.2. Por tratar-se de uma contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação detalhada e o empenho da dotação orçamentária ocorrerão somente no momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de compra ou Nota de Empenho), respeitando a disponibilidade financeira do exercício vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados



diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.

Carlos Alberto Orso
Responsável pela Elaboração do TR

Valdir Machado da Silveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Flores da Cunha, 24 de agosto de 2026.